

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ E A EMPRESA FORTES TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA.

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ**, autarquia federal, com sede na Av. da Universidade, 3057, Benfica, Fortaleza, Ceará, inscrito no CNPJ sob nº 07.093.503/0001-06, neste ato representado por sua Presidente Clara Germana Gonçalves Rocha, doravante denominado CONVENENTE, e a **FORTES TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 63.542.443/0001-24, estabelecida em Fortaleza, CE, na Rua Antônio Fortes, 330, salas 01, 02, 17, 110, 201 e 202, Engenheiro Luciano Cavalcante, CEP 60813-460, Fortaleza, CE, instituidora e mantenedora do Programa de Apoio ao Estudante e à Iniciação Profissional (PAE), neste ato representada na forma de seu contrato social pelo seu sócio administrador JORGE CYSNE GURGEL FILHO, doravante denominada CONVENIADA, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objetivo do presente Convênio é regular o apoio da CONVENIADA aos contabilistas recém-formados que desejam montar seus escritórios profissionais, facilitando a esses profissionais o acesso aos softwares da CONVENIADA que compõem o pacote denominado Total Contador.

Parágrafo Primeiro. Ao Contabilista que se enquadrar nos requisitos estabelecidos na cláusula seguinte serão concedidos os seguintes benefícios:

- a) 3(três) meses de carência na solução Total Contador;
- b) Desconto especial de 50% (cinquenta por cento) do valor de tabela da sua assinatura mensal da solução Total Contador, válido por 12 (doze) meses, após transcorrido o prazo da carência;
- c) 30 (trinta) horas de treinamento mediante ao pagamento da implantação;
- d) Suporte telefônico gratuito de 4 (quatro) horas por mês. 

Parágrafo Segundo. As 4 (quatro) horas de suporte gratuito a que o Contabilista beneficiário deste convênio terá direito mensalmente não são cumulativas, ou seja, deverão ser utilizadas dentro do respectivo mês. Assim, se as horas de um mês não forem utilizadas, não poderão ser acumuladas com as horas do mês seguinte.

Parágrafo Terceiro. Se, durante o período em que estiver se beneficiando deste Convênio, o Contabilista ultrapassar 10(dez) clientes cadastrados em qualquer um dos sistemas, o benefício será cancelado.

Parágrafo Quarto. As licenças concedidas com base neste Convênio serão restritas a um usuário simultâneo, ou seja, permitirão que apenas um usuário utilize ao mesmo tempo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REQUISITOS

Para fazer jus aos benefícios deste Convênio o profissional interessado deverá cumprir, sem exceção, os seguintes requisitos:

- a) Ser contador recém-formado, assim considerado o profissional que tenha no máximo 2(dois) anos de formado;
- b) Ser registrado no CRC-CE e estar em dia com suas anuidades e demais obrigações perante o Conselho, o que deverá ser comprovado no ato da assinatura do contrato, com cópia da sua Carteira (Cartão) de Registro Profissional e da Certidão de Regularidade (ou equivalente) emitida pelo CRC-CE;
- c) Ter, no máximo, 10 (dez) clientes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DIVULGAÇÃO

O presente convênio deverá ser amplamente divulgado pelo CRC-CE entre seus profissionais inscritos pelos canais de comunicação de que dispõe: página da internet, informativo escrito, *emailing*.

II – A FORTES poderá divulgar o presente convênio através de sua pagina na internet, apresentação nas universidades e faculdades, em eventos, mediante cartazes, *folders*, etc.

III – Todas as despesas incorridas com divulgação correrão por conta da parte que estiver divulgando.

IV – Nos eventos que realizar, o CRC-CE autoriza que a FORTES divulgue sua marca, produtos serviços e as condições do presente convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OUTRAS CONDIÇÕES

Este convênio prevê exclusividade de parceria com a FORTES referente a outras empresas que comercializem produtos e serviços concorrentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente convênio poderá ser rescindido de pleno direito a qualquer tempo, por interesse, conveniência ou iniciativa de qualquer das partes signatárias, mediante aviso prévio, por escrito, no prazo de 30(trinta) dias, ficando ajustado que, se tal acontecer, os acordos firmados anteriormente não serão interrompidos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

As vantagens estabelecidas neste Convênio poderão ser concedidas a partir do mês de sua assinatura pelos Convenientes, beneficiando os contabilistas ou escritórios contábeis que cumprirem os requisitos da cláusula segunda, que adquirirem os softwares a partir da referida data.

Parágrafo único. O presente Convênio vigorará por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza-CE, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Convênio, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Convênio, em 02(duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo signatárias.

Fortaleza, CE, 17 de outubro de 2016


**Conselho Regional de Contabilidade do
Estado do Ceará**
Clara Germana Gonçalves Rocha


Fortes Tecnologia em Sistemas Ltda
Jorge Cysne Gurgel Filho

Testemunhas:

Central (85) 4005.1111
Televendas 0800 724 1110

comercial@grupofortes.com.br
www.fortestecnologia.com.br

 /fortestecnologia
 @fortestec
 /FortesTecnologiaemSistemas
 @fortes.tecnologia